



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA52,
LOCALIZADA NO PARQUE DOS FARÓIS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

ABRIL/2019



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

PROJETO BÁSICO

APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo o Projeto Básico.

JOSÉ ANTÔNIO PAIVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**OBJETO:EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA
RUA 52, LOCALIZADA NO PARQUE DOS FARÓIS - NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

I – JUSTIFICATIVA

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 52, LOCALIZADA NO PARQUE DOS FARÓIS - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, se faz necessário em face da necessidade de melhoria do equipamento público ofertado à população.

A população tem tido problemas em relação às poças d'água formadas por águas pluviais que se acumulam por dias, sendo berço para insetos depositarem seus ovos e ocasionar a proliferação de várias doenças relacionadas ao mosquito. Com a pavimentação da travessa, irá proporcionar maior conforto e segurança para os moradores.

II – OBJETIVO

O objetivo do projeto é ofertar para a comunidade um equipamento público de qualidade.

III – METODOLOGIA

Os serviços se farão com uso de material de qualidade, condizente com as necessidades físicas, conforme planilha orçamentária em anexo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPÍTULO I

A presente especificação se destina a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 52, LOCALIZADA NO PARQUE DOS FARÓIS, neste Município.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

É de responsabilidade do empreiteiro a impressão de todo e qualquer Projeto referente à obra, objeto de licitação, conforme arquivo digital encaminhado ao setor de licitação.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos arquitetônicos), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que, porventura, existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá, obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra um profissional (engenheiro), legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS

CANTEIRO DE OBRAS

- Entrada provisória de energia elétrica aéreatrifásica 40a em poste madeira
- Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm
- Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes

EQUIPE DIRIGENTE

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares
- Encarregado geral de obras com encargos complementares

MANUTENÇÃO DE CANTEIRO

- Manutenção do Canteiro

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)
- Veículo leve - pickup (97kw)
- Motorista de veículo leve com encargos complementares

PLACA DA OBRA

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINAL. E ACESSIB. DA RUA "52", CONJ. PQ DOS FARÓIS

RUA "52"

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga
- Carga mecânica de material de 1ª categoria
- Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³

TERRAPLENAGEM

- Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências.
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com carregadeira, dmt 1801 a 2000m
- Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp
- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

PAVIMENTAÇÃO

- Locação de serviços de pavimentação
- Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte
- Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de sub-base)
- Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016
- Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016
- Pintura de meio fio (caiação)

CALÇADA

- Regularização Manual
- Coleta e carga manuais de entulho
- Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

- Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, exclusive transporte
- Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação
- Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016
- Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização, espessura 150 micras.
- Junta de dilatação com brita 2, argamassada, esp=3 x 3cm

DIVERSOS

- Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50
- Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50
- Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (70x70cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50
- Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros

ACESSIBILIDADE

- Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos
- Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do responsável técnico pela fiscalização da obra.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

IV- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior **60 (sessenta) dias consecutivos**, ambos deste

1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com a do município, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo município;

1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas em no máximo 02 (duas) páginas por folha.

1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores do **SINAPI, ORSE** ou preços cotados pela licitante de referencia no mercado. A licitante deverá observar que nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Ministério do Trabalho e Emprego, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

1.2.4. As cotações previstas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro visam apenas dimensionar o custo da obra, sendo de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

1.2.5. As planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta;

1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

1.4.1. Será admitida uma variação de 20% para mais ou para menos em cada percentual mensal do Cronograma Físico-Financeiro, no entanto a totalização do cronograma não poderá ultrapassar o percentual de 100%.

1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI.

1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

1.5.2. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, CONFINS E ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

1.5.3. Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

1.5.4. CD-R contendo: Planilha orçamentária em Excel ou outro meio compatível, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, planilha de composição de BDI e planilha de encargos sociais horista e mensalista.

2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto

V- RECURSOS – FONTE DE FINANCIAMENTO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40078- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

1130 – Construção, Ampliação, Reforma e Pavimentação de Vias Urbanas.



Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

- ELEMENTO DE DESPESA

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

- VALOR ESTIMADO

R\$ 248.581,96 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

- SALDO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 249.082,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e dois reais).

- FONTE DE RECURSOS

1510- Convênio- R\$ 245.850,00

1001 – Recursos Ordinários

1530- Royalties

VI - PRAZO GERAL:

O Prazo de execução terá duração de 03 (três) meses e Prazo Contratual de 06 (seis) meses, dependendo das necessidades do município, será estendida uma prorrogação de prazos para cumprimento do objeto.

Nossa Senhora do Socorro, 04/04/2019

Eng. Civil Maria Luci de Sales Santos

CREA 889/D21º Região